

EDITAL PROEX 03/2024

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS EM AGRICULTURA FAMILIAR SUSTENTÁVEL NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

A Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro torna público o Edital PROEX N^o 3/2024, para seleção de projetos com vistas a apoiar ações de extensão em agricultura familiar sustentável nos assentamentos da reforma agrária localizados no município de Campos dos Goytacazes, em consonância com o Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica – o Planapo 2024-2027, por meio da portaria interministerial MDA/SG-PR/MAPA/MDS/MMA/MS/MCTI n^o 7, de 2 de outubro de 2024, republicada no Diário Oficial da União, Seção 1, n^o 203 de 18/10/2024.

Segundo dados do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por meio de relatório da Diretoria de Desenvolvimento e Consolidação de Projetos de Assentamento, o município de Campos dos Goytacazes possui dez assentamentos, a saber: Terra Conquistada (211,6 ha, criado em 2005), Dandara dos Palmares (419,10 ha, criado em 2005), Santo Amaro (584,38 ha, criado em 2005), Oziel Alves I (407,73 ha, criado em 2006), Josué de Castro (610,9 ha, criado em 2007), Novo Horizonte (4.335 ha, criado em 1987), Zumbi dos Palmares (8.005 ha, criado em 1997), Che Guevara (1.655 ha, criado em 2000), Antonio de Farias (1.221 ha, criado em 2001) e Ilha Grande (822,72 ha, criado em 2001)¹. Juntos, esses assentamentos abrigam cerca de 1.062 famílias que necessitam aprimoramento constante dos métodos de produção, conservação e comercialização de alimentos saudáveis e com mínimos impactos ambientais.

Este edital é realizado com recursos da Emenda Parlamentar Impositiva 1653 (SEI-120001/001999-2024), repassados para Universidade Estadual do Norte Fluminense por meio do Termo de Execução Descentralizada.

1. FINALIDADE

Apoiar as atividades de extensão em assentamentos de reforma agrária do Município de Campos dos Goytacazes, RJ, através da concessão de auxílio financeiro diretamente ao docente da UENF.

2. AÇÕES ESTRATÉGICAS

São ações estratégicas a serem alcançadas na UENF com o presente edital:

- a) Apoiar ações de extensão para o fortalecimento da agricultura familiar no município de Campos dos Goytacazes.
- b) Investir na aquisição de itens de custeio e capital em áreas do conhecimento que contribuam com a agricultura familiar em assentamentos do Município de Campos dos Goytacazes.

3. ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES

3.1. O candidato deve ser docente com cargo efetivo na UENF.

3.2. O currículo do docente na base Lattes do CNPq deve ser atualizado no mês de submissão do projeto neste edital (novembro de 2024).

¹ Fonte: <https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/reforma-agraria/assentamentosgeral.pdf/view>.

3.5. O projeto proposto deve ser exclusivamente sobre ações voltadas à agricultura familiar sustentável, nos assentamentos da reforma agrária localizado no município de Campos dos Goytacazes.

3.6. O projeto deve demonstrar claramente a relevância e a viabilidade das atividades propostas.

3.7. Não poderá se candidatar ao Edital, o docente da UENF com pendências na PROEX.

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições deverão ser feitas, exclusivamente, através do formulário disponível em <https://forms.gle/bxvwNk5XoTpTZkk68>, que também está disponível na página da PROEX, até às **23h:59min de 25/11/2024**, conforme o disposto no item 5 deste edital.

4.2. No ato da inscrição, os interessados devem preencher integralmente o formulário de proposta que inclui:

- a) Informações básicas do proponente;
- b) Prposta em PDF;
- c) Orçamento detalhado dos recursos de custeio e capital necessários para execução do projeto, de acordo com o item 9 deste edital e conforme modelo disponível em <https://uenf.br/extensao/edital/edital-proex-03-2024-agricultura-familiar-sustentavel-no-municipio-de-campos-dos-goytacazes/>.
- d) Carta de anuência do movimento social ligado à reforma agrária na região (Modelo livre).

4.3. A PROEX não se responsabilizará por propostas recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede.

4.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não o formulário eletrônico disponibilizado conforme item 4.1 deste edital, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (Item 5).

5. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA Edital PROEX 03/2024	Prazo
Lançamento do Edital	19/11/2024
Inscrição	19/11/2024 a 25/11/2024
Análise e julgamento	26/11/2024 a 28/11/2024
Divulgação do resultado preliminar	Até 29/11/2024
Apresentação de Recursos	Até 02/12/2024
Resultado final	Até 03/12/2024

6. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 Deverá ser comunicada à PROEX, pelo docente contemplado, qualquer alteração ou interrupção relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa. A comunicação deverá ser feita somente via endereço eletrônico: proex@uenf.br, com o assunto “Edital PROEX 3-2024”;

6.2 O proponente deverá ser responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para a movimentação dos recursos;

6.3 Os docentes dos projetos selecionados neste Edital se comprometem a prestar assessoria ad hoc para a PROEX, através de pareceres técnicos bem fundamentados, durante o período de sua vigência. O não cumprimento não justificado da emissão desses pareceres dentro do prazo estipulado acarretará para o docente a restrição de participação em editais futuros;

6.4 O docente contemplado deverá fazer referência ao apoio financeiro PROEX, em todas as formas de divulgação do projeto;

6.5 A PROEX se reserva o direito de solicitar informações sobre o andamento da execução do projeto, devendo atendê-la em até 5 (cinco) dias úteis.

6.6 Ao final da vigência dos projetos contemplados, o coordenador deverá apresentar o RELATÓRIO TÉCNICO e PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA, em conformidade com o Termo de Outorga e de acordo com as Instruções de Prestação de Contas divulgadas pela PROEX.

6.7 O contemplado deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a PROEX.

7. ANÁLISE E JULGAMENTO

7.1. As propostas serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação de Projetos formada por no mínimo três avaliadores, sendo estes, com notória experiência em extensão, preferencialmente externos à UENF e designados pela PROEX.

7.2. É vedado a qualquer membro da Comissão de Avaliação de Projetos julgar propostas em que:

7.2.1 Haja interesse direto ou indireto;

7.2.2 Esteja participando seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;

7.3. A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas:

- a) Pré-qualificação - a área técnica da PROEX verificará os requisitos de elegibilidade do proponente definidos neste Edital. A proposta será desclassificada pela ausência de atendimento aos seguintes itens: Preenchimento do Formulário de Inscrição on-line, conforme instruções de preenchimento; Falta de qualquer anexo exigido; Docentes não

elegíveis.

- b) Avaliação da proposta - a Comissão de Avaliação de Projetos deverá apresentar à PROEX as justificativas de recomendação ou não para as propostas. A avaliação deverá considerar:
- i. Clareza da Proposta;
 - ii. Impactos na melhoria da qualidade de vida dos assentados;
 - iii. Envolvimento da comunidade no planejamento e execução do projeto;
 - iv. Fortalecimento da agricultura familiar ou cooperativismo;
 - v. Contribuição Acadêmica e Científica
- c) Análise de recursos - Eventual recurso interposto ao resultado preliminar do edital deverá ser única e exclusivamente submetido à PROEX, por meio de formulário eletrônico a ser divulgado junto ao resultado preliminar e, conforme o cronograma (item 5). É vedada a inclusão de documentos e/ou fatos novos ao recurso, cabendo à PROEX o seu julgamento.

8. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA

8.1 Os recursos alocados para financiamento do presente edital são da ordem de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva 1653 (SEI-120001/001999-2024), repassados para Universidade Estadual do Norte Fluminense por meio do Termo de Execução Descentralizada;

8.2 As propostas poderão solicitar um valor máximo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

8.3 O prazo de execução de cada proposta contratada será de até 10 (dez) meses, contados a partir da data do depósito dos recursos. As propostas deverão apresentar um Cronograma detalhado de execução para 10 (dez) meses.

9. ITENS FINANCIÁVEIS

9.1 O recurso poderá ser utilizado com:

I – Insumos e equipamentos;

II – Serviços a serem contratados perante pessoa física ou jurídica;

III – Indenizações com diárias e deslocamentos, de conformidade com a tabela da CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior); e

IV – Pequenas obras de adequação.

9.2 É vedada a concessão de Auxílio financeiro para as seguintes despesas:

I – Passagens aéreas, caso haja contrato administrativo em vigência para o mesmo fim firmado pela UENF;

II – A título de adiantamento pessoal de qualquer natureza para futura reposição;

III – Ornamentação, bebidas, coquetéis, confraternizações ou brindes;

IV – Que se refiram a pagamento de serviços que já são realizados pelos setores administrativos da UENF;

V – Pagamento de energia, água, telefone, internet e outras despesas de rotina equivalentes; e

VI – A título de taxa de administração, IOF ou qualquer outro tributo ou encargo financeiro incidente sobre a conta do projeto aberta pelo docente.

9.3 Todas as despesas enquadráveis na proposta deverão constar expressamente na proposta aprovada, sob pena de serem reputadas irregulares.

10. RELATÓRIO TÉCNICO

10.1 Ao final do prazo total para desenvolvimento do projeto - 10 (dez) meses - contados a partir do depósito da Parcela Única, o docente deverá apresentar o Relatório Técnico-Científico Final no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do prazo total estipulado para o desenvolvimento do projeto.

10.2 O Relatório Final deverá ser enviado via SEI e deverá obedecer às instruções disponíveis no site da PROEX;

10.3 A PROEX analisará a conveniência e oportunidade de divulgar ou publicar os resultados obtidos pela concessão do fomento aos projetos aprovados no presente Edital.

10.4 A execução do projeto poderá ser prorrogada em até 30 (trinta) dias, mediante pedido formal do docente devidamente motivado.

10.4.1 Em caso de solicitação de prorrogação de prazo para término de desenvolvimento do projeto, procedimento que deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o outorgado deverá apresentar um Relatório Técnico preliminar junto à solicitação, incluindo as realizações já concluídas e justificativas para a prorrogação. Esta documentação deverá ser encaminhada através do SEI para PROEX.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

11.1 O Proponente deverá apresentar à PROEX, juntamente com o Relatório Técnico Final, a Prestação de Contas financeira final, relativa ao auxílio recebido;

11.2 A comprovação de execução das despesas com recursos concedidos para os projetos aprovados deverá obedecer às normas do documento “Instruções para Prestação de Contas” da PROEX, disponível no site, bem como orientações complementares;

11.3 O prazo máximo para prestação de contas financeira é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo total estipulado para o desenvolvimento do projeto;

11.4 Em caso de solicitação de prorrogação de prazo para término de desenvolvimento do projeto, a prestação de contas deverá ser realizada até, no máximo, 60 (sessenta) dias a partir do término da prorrogação.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Aprovada a proposta, o docente será convocado para assinar o termo de outorga via SEI e terá o prazo de 3 (três) dias úteis para assiná-lo, sob pena de configuração da desistência do Edital.

12.2. A Pró-Reitoria de Extensão reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Campos dos Goytacazes, 19 de novembro de 2024.

Deborah Guerra Barroso
Pró-Reitora de Extensão